



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº: 542 DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinado à aquisição de medicamentos pela licitação do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO VERTENTES - CISALV**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE

2.04.03.10.302.0361.2.0032- 3.3.72.30.00

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV ----- R\$ 200.000,00

2.04.03.10.302.0361.2.0032- 3.3.93.39.00

MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV -----R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 215.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 08 de março de 2024.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal



José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20